

**DECRETO N° 2.821, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Instala a Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA, conforme específica, e adota outras providências.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos I, III e V, da [Lei Orgânica do Município](#),

**CONSIDERANDO** a posição geopolítica estratégica do Município de Palmas, situado no centro geodésico do Brasil, que serve como ponto de convergência logística, política e econômica para a região de desenvolvimento agrícola conhecida como MATOPIBA, a qual abrange áreas contíguas dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia e se caracteriza como uma das últimas e mais importantes fronteiras agrícolas em expansão no mundo, vital para a segurança alimentar e para a balança comercial nacional;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de o Poder Executivo Municipal articular políticas públicas robustas e transversais que maximizem as oportunidades de desenvolvimento econômico advindas da cadeia produtiva do agronegócio e posicionem a capital do Tocantins não somente como um centro administrativo, mas como o efetivo "hub" de serviços, tecnologia, inovação e inteligência de mercado para toda a abrangência territorial do MATOPIBA;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento regional sustentável exige uma coordenação sofisticada entre os entes federativos e o setor produtivo e demanda uma estrutura administrativa ágil, focada e com capacidade de interlocução qualificada para atrair investimentos, fomentar a industrialização da produção primária e consolidar Palmas como sede de empresas, organismos internacionais e instituições de pesquisa voltadas ao setor agropecuário;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, §§ 1º e 2º, da [Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025](#), que autoriza a criação de secretarias extraordinárias para atender a demandas específicas e estratégicas da Administração Pública Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É instalada a Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA, com sede em Brasília, órgão de assessoramento superior e execução estratégica, com prazo de duração indeterminado, vinculada administrativamente e sob a supervisão direta do Gabinete do Prefeito, com as seguintes finalidades principais:

I - promover a centralidade do Município de Palmas no contexto socioeconômico da região do MATOPIBA,

II - envidar esforços junto ao governo federal para criação de entidade ou órgão indutor de desenvolvimento regional (companhia de desenvolvimento do MATOPIBA);

III - articular ações que transformem a posição geográfica da capital em vantagem competitiva econômica, social e ambiental para a população palmense e para os agentes produtivos instalados na região.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA terá a sua sede instalada junto às dependências da Secretaria Municipal Extraordinária de Representação em Brasília.

**Art. 2º** Compete à Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA, para o desenvolvimento de suas finalidades, o exercício das seguintes atribuições estratégicas e operacionais:

I - promover o planejamento, a coordenação e a execução de ações voltadas ao fortalecimento da identidade econômica de Palmas como a capital de referência do MATOPIBA;

II - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas expressamente pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com a natureza estratégica e de articulação regional da Pasta;

III - outras atividades regimentais.

**Art. 3º** A estrutura organizacional dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal Extraordinária do MATOPIBA constarão do Decreto que define a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 17 de dezembro de 2025.

**JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS**  
Prefeito de Palmas

**Rolf Costa Vidal**  
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas